



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Resolução nº 63/2026

Texto substitutivo

Altera os §§1º e 10, revoga o §9 e acrescenta o §12 ao art. 167 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Luzia, Resolução nº 067, de 14 de junho de 2023, para dispor sobre o procedimento de requerimento para uso da Tribuna e sobre o não comparecimento de cidadãos, representantes de entidades ou convidados após o deferimento do requerimento.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Plenário a seguinte proposição:

Art. 1º. Os §§ 1º e 10 do art. 167 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Luzia passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 167. (...)

“§1º. A utilização de que trata o *caput* dependerá de apresentação de requerimento com o assunto específico de sua fala protocolizado na secretaria geral da Câmara Municipal até as 16h do dia útil anterior à data prevista para reunião ordinária em que for efetivar o direito, a ser deferido pelo Presidente da Câmara.”

“§10. Aos cidadãos, representantes de entidades ou convidados que, após deferido o requerimento para uso da Tribuna, deixarem de comparecer à sessão designada, poderá o Presidente determinar o registro da ausência, podendo o interessado apresentar novo requerimento para uso da Tribuna após o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da sessão para a qual havia sido autorizado

Art. 2º. Fica revogado o §9º do art. 167.

Art. 3º. O art. 167 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Luzia passa a vigorar acrescido do §12, com a seguinte redação:

“Art. 167. (...)p

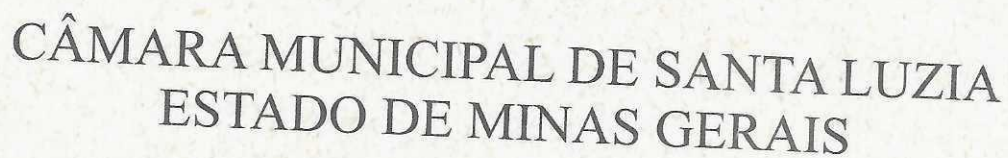
§ 12. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante apreciação das circunstâncias concretas e do interesse público envolvido, poderá o Presidente da Câmara autorizar a apresentação de novo requerimento para uso da Tribuna em prazo inferior a 30 (trinta) dias.”

Rua Direita, 750 – Centro – Santa Luzia, - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br

GLAYSON WACHNY CONRATES COELHO
MATRÍCULA 3980
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Rua Direita, 750 – Centro | Santa Luzia | Minas Gerais | CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 | www.cmsantaluzia.mg.gov.br
Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
como o identificador 330035003300330033100340052004 Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 411 da Lei nº 10.663/2020.



Santa Luzia, 02 de junho de 2026.

Suzane Coletivo Luzias
1ª Secretária

Gedeon Maciel
2º Secretário

GLAUCO JOHNNY GONÇALVES COELHO
GLAUCO JOHNNY
MATRICULA Nº 1
VEREADOR
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Rua Direita, 750 – Centro – Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
 Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - 30040-000



Autenticar documento em <https://sp.cmis.santaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
como identificador 330035003300330039-100370055000-100 Documento assinado digitalmente e conforma arte
artº411 da lei 41063/2020.



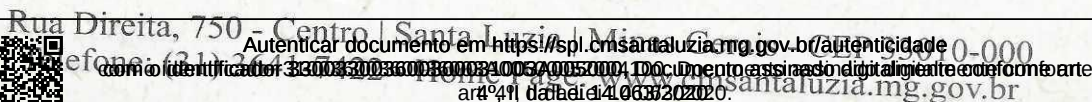
O presente Projeto de Resolução tem por finalidade alterar o art. 167 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Luzia, a fim de disciplinar as consequências do não comparecimento de cidadãos, representantes de entidades ou convidados que, após deferido o requerimento para uso da Tribuna, deixem de comparecer à sessão designada. A Tribuna da Câmara constitui importante instrumento de participação popular, permitindo que a população luziense possa se manifestar sobre projetos de lei em tramitação ou assuntos de interesse público, fortalecendo a transparência, o diálogo institucional e o exercício da cidadania.

Todavia, justamente por se tratar de espaço público de manifestação, inserido na organização formal das reuniões ordinárias da Câmara Municipal, sua utilização exige compromisso, responsabilidade e respeito à dinâmica dos trabalhos legislativos. O deferimento do uso da Tribuna demanda organização prévia da sessão, observância da ordem das inscrições e adequação do expediente, de modo que o não comparecimento do interessado pode prejudicar a organização dos trabalhos e impedir que outros cidadãos ou entidades utilizem o espaço disponível.

A proposta não tem caráter meramente sancionatório, mas busca conferir maior racionalidade e previsibilidade ao procedimento, permitindo que o Presidente determine o registro da ausência e estabelecendo prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de novo requerimento pelo interessado que não compareceu à sessão para a qual havia sido autorizado.

Ao mesmo tempo, o texto preserva a razoabilidade administrativa ao admitir, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante apreciação das circunstâncias concretas e do interesse público envolvido, que o Presidente da Câmara autorize novo requerimento em prazo inferior a 30 (trinta) dias.

Rua Direita, 750 – Centro, - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
 Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Dessa forma, a alteração proposta busca equilibrar o direito de participação popular com a necessidade de organização, seriedade e regularidade dos trabalhos legislativos, valorizando a Tribuna como espaço democrático e assegurando que sua utilização ocorra de forma responsável e compatível com o interesse público.

Santa Luzia, 02 de junho de 2026.

GLAYSON JOHANN GONÇALVES COELHO
MATRÍCULA 3980
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Glaysom Johann
Presidente

Paulo Pretão
1º Vice-Presidente

Banana Zé Rosa
2º Vice-Presidente

Suzane Coletivo Luzias
1ª Secretária

Gedeon Maciel
2º Secretário

Rua Direita, 750 - Centro - Santa Luzia - MG - CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 - www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Rua Direita, 750 - Centro - Santa Luzia - Minas Gerais - CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 - www.cmsantaluzia.mg.gov.br
Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
como identificador: 33003600360036003100240050004 Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 11.741/2008 e a Resolução nº 411 da Lei nº 10.639/2003.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003600300031003A005000

Assinado eletronicamente por **Glaysen Johnny** em 08/06/2026 11:36

Checksum: **E9BBB7E73BEB7B9306EF8538840FD1E7D612E1F600D5B08A9E6E0031AD725C3**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330033003600300031003A005000. Documento assinado digitalmente de acordo com a Lei nº 14.063/2020.